

**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA**

**EDITAL ESP-PB Nº 13/2022**

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB), visando a necessidade de ampliar e qualificar a formação de doulas no Estado da Paraíba, compreendendo a importância das mesmas na atuação junto às políticas de saúde materno-infantil, e considerando a relevância do trabalho da doula junto às mulheres durante todo ciclo gravídico-puerperal, principalmente aquelas que vivem em situação de vulnerabilidade social e são SUS dependentes, TORNA PÚBLICA a realização da seleção referente ao **Projeto Formação de Doulas no Sistema Único de Saúde (SUS)** para a concessão de Bolsa de Desenvolvimento Educacional do tipo atividade docente-assistencial - subtipo facilitação de projetos e subtipo tutoria para os perfis de 1) Coordenação; 2) Secretária; 3) Tutoria; e 4) Ponto focal; conforme regras estabelecidas neste edital.

**1. DO OBJETO**

1.1 Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas e a formação de Cadastro de Reserva para o **Projeto Formação de Doulas no Sistema Único de Saúde (SUS)** para a concessão de Bolsa de Desenvolvimento Educacional do tipo atividade docente-assistencial, de subtipo facilitação de projetos e tutoria para os perfis:

- a) Coordenação;
- b) Secretária;
- c) Ponto focal.;
- d) Tutoria.

1.2. A bolsa é verba de natureza jurídica de doação civil, de caráter não salarial, destinada aos estudantes, docentes, pesquisadores e aos trabalhadores da área da saúde, recebida exclusivamente visando apoiar as atividades de ensino, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e extensão desenvolvidas em programas, projetos e cursos prioritários para o Sistema Único de Saúde, e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagens para a ESP-PB e a SES-PB, nem importem contraprestação de serviços, conforme disposto no art. 2º, I do Decreto Estadual nº 42.283, de 23 de fevereiro de 2022.

1.3. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado preencherão as vagas existentes, podendo vir a serem convocados (OU bem como formação cadastro de reserva de candidatos, cuja convocação estará condicionada) em caso de vacância futura por desistência ou outras situações similares, durante o prazo de validade desta seleção.

1.4. A utilização do cadastro reserva (OU convocação) obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final publicada no Diário Oficial do Governo do Estado da Paraíba.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

2.1 A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública da Paraíba, e coordenada por Comissão Avaliadora, composta por servidores da ESP- PB e/ou SES-PB especialmente designados para este certame por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.2 A ESP-PB não se responsabilizará por qualquer informação não recebida no decorrer de qualquer atividade da seleção em decorrência de problemas nos computadores e demais equipamentos eletrônicos utilizados pelos

participantes, defalhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.2.1 Não serão aceitos questionamentos dos participantes que alegarem divergência de horários entre o sistema de seleções da ESP-PB e computador e/ou outro dispositivo utilizado pelos participantes para o acesso à etapa prevista neste Edital.

2.3 Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Área De Atuação/Perfil, Carga Horária Semanal, Valor Da Bolsa, Requisitos e Critérios de Seleção, Quantidade de Vagas, Quantidade Total de Vagas

Anexo II – Das atividades a serem desenvolvidas;

Anexo III – Declaração de Disponibilidade e Compromisso de Bolsista;

Anexo IV – Bares das etapas avaliativas do processo seletivo;

Anexo V - Quadro de pontuação referente à Análise Curricular e Entrevistas;

Anexo VI - Modelo de Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa.

2.4 A presente seleção será utilizada para convocar participantes à concessão de bolsas, sem vínculo empregatício, por ordem de classificação, para atenderem aos objetivos previstos no item 1 deste Edital.

2.5 O resultado final terá validade de 6 (seis) meses para efeito de convocação, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.6 As bolsas que porventura forem outorgadas, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, serão pagas pelo período de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogadas por igual período.

2.7 A aprovação nesta seleção assegura ao participante a mera expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB) no âmbito da Administração Pública.

2.8 Poderão participar da presente seleção, os interessados que atendam ao Perfil, à Formação e os Requisitos a que o participante concorreu, exigidos no Anexo I e Anexo II deste Edital, bem como disponibilidade de carga horária conforme exigida na apresentação da Declaração de Disponibilidade e Compromisso de Bolsista, Anexo III, sob pena de desclassificação, caso não sejam comprovados. As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atividades e/ou interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e dos projetos e/ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório, bem como, pelo cancelamento ou pela conclusão do projeto ao qual esteja vinculado, por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da ESP-PB no âmbito da Administração Pública.

2.9 O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança ou durante o exercício financeiro, desde que integrem o mesmo Projeto (mesmo objeto).

### **3. DAS ATIVIDADES**

3.1 As atividades dos bolsistas estão previstas no Anexo II deste Edital.

3.2 Além das atividades, previstas no Anexo II deste Edital, os participantes classificados, quando convocados, poderão participar de outras atividades relacionadas não previstas no referido Anexo.

### **4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR AS BOLSAS**

4.1 O participante selecionado para assumir a bolsa deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida no Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972, ou, no caso dos estrangeiros permanentes no Brasil, que dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;
- c) Possuir os requisitos de formação acadêmica (perfil, formação e requisitos) referente ao perfil a que o participante concorre, prevista no Anexo I;
- d) Ter idade mínima de 18 anos na época da outorga;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades previstas para o perfil da bolsa a que concorrer;
- f) Estar com a Carteira de vacinação devidamente atualizada com as vacinas da Covid- 19;
  
- g) Ter conhecimentos de informática básica no manuseio de editores de texto, planilhas, navegação na internet, uso de e-mail e aplicativos de apresentação seja em software livre, público ou privado.

4.2 O participante selecionado deverá entregar à ESP-PB, quando solicitado, documentos comprobatórios relacionados neste Edital, podendo, ainda, por ocasião da convocação e por interesse da ESP-PB, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa, sob pena de eliminação, caso o participante não os comprovou ato de outorga.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e demais condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como não haverá inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.2 A inscrição é gratuita, sendo esta, particular, intransferível e individual.

5.3 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, disponível no endereço eletrônico: <https://esp.pb.gov.br/editais>, das 08h do dia 14 junho de 2022 até às 16h do dia 05 de julho de 2022.

5.4 A ESP-PB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 O participante poderá inscrever-se em até duas áreas de atuação, conforme o Anexo I, não podendo, após o encerramento do período de inscrições, mudar as opções (área de atuação e perfil) previamente escolhidas, ficando ciente de que, caso seja selecionado em mais de uma, deverá optar por uma delas apenas, a teor do disposto no artigo 6º, parágrafo 5º do Decreto Estadual nº 42.283, de 23 de fevereiro de 2022.

5.6 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos, de acordo com a Área de Atuação:

- a) RG (frente e verso);
- b) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal (caso essa inscrição conste do documento de identidade com foto, ele pode substituir o próprio CPF);
- c) Currículo Atualizado, com as devidas comprovações de acordo com o Anexo V (certificados, diplomas e declarações de experiência);
- d) cópia da carteira de vacinação devidamente atualizada com as vacinas da Covid-19.

5.6 Os documentos necessários para comprovar o Currículo Atualizado, com as devidas comprovações (certificados, diplomas e declarações de experiência, conforme anexo V), devem ser anexados ao formulário de inscrição, em anexo único.

5.7 Se o participante graduou-se, ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, este deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.8 A ESP-PB não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo participante.

5.9 O participante que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.

5.10 É de responsabilidade do participante acompanhar todo o Cronograma de Atividades, previsto neste Edital.

5.11 O participante deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, nos endereços eletrônicos: <https://esp.pb.gov.br/editais>. A ESP-PB NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

## **6. DA AVALIAÇÃO**

6.1. A avaliação do Processo Seletivo Simplificado será realizada conforme as Etapas Avaliativas contidas no Anexo IV.

6.2. O candidato que deixar de participar de uma das etapas avaliativas, nos termos do Anexo IV, será eliminado do Processo.

6.3. As análises de Currículo e Entrevistas têm caráter classificatório e eliminatório, e consistirão da avaliação objetiva das informações prestadas pelo participante, conforme Quadro de pontuação previsto no Anexo V.

6.4. No caso da candidata ser cônjuge, companheira ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até terceiro grau de ocupantes de cargos em comissão e trabalhadores da:

a) ESP/PB, as análises indicadas no subitem 6.3. deverão ser realizadas por servidores da SES/PB;

6.4. Serão eliminados os participantes que deixarem de apresentar alguma documentação comprobatória do Currículo no ato da inscrição ou não comparecerem à entrevista.

6.5. Serão eliminados os participantes que enviarem a Declaração de Disponibilidade e Compromisso de Bolsista fora do padrão estabelecido no modelo apresentado, não enviarem eletronicamente, ou que enviarem a solicitação de emissão fora do prazo determinado.

6.6. Para ser classificado no Processo Seletivo Simplificado e estar apto a ser convocado durante a vigência do edital, a nota mínima exigida é de 60% da nota obtida pelo primeiro colocado na área de atuação respectiva.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO PRELIMINAR**

7.1. A homologação das inscrições e o resultado preliminar das etapas de avaliação serão divulgados no portal eletrônico da ESP-PB <https://esp.pb.gov.br/editais>.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Será admitido recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação, da homologação final das inscrições, bem como do resultado preliminar das etapas de avaliação constantes nos itens 7 e 8 do edital.

8.2. O recurso deverá ser interposto, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: <https://esp.pb.gov.br/editais>

8.3. Uma vez FINALIZADO o procedimento e CONFIRMADA a interposição de recurso, ao participante não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto e nem alterar o existente.

8.4. A ESP-PB não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas de ordem técnica dos computadores e eletrônicos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico <https://esp.pb.gov.br/editais>, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: Ouvidoria, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados.

8.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo de 2 (dois) dias úteis não será aceito, sendo considerado intempestivo.

8.7. O recurso, quando interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

8.8. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer on-line, deferindo ou indeferindo as razões apresentadas pelo participante. A banca avaliadora é soberana em suas decisões e constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

8.9 O participante, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo ou em nome de outro participante.

8.10. Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor despreze a Banca Avaliadora e a ESP-PB;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) Cujas fundamentações não correspondam à Etapa recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- e) Que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma) ou compreensão;
- f) Que o autor não tenha anexado a documentação comprobatória exigida à época do envio;
- g) Cujas fundamentações apontem para revisão integral do momento ou etapa, quando não argumentado sua necessidade.

8.11. O participante terá acesso, por meio do endereço eletrônico: <https://esp.pb.gov.br/editais>, aos resultados de seus recursos.

## **9. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.

9.2. Após o julgamento dos recursos administrativos, serão considerados aprovados os participantes classificados, conforme o item 7 deste Edital.

9.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os participantes ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia;
- c) Maior pontuação de experiência de trabalho para a respectiva área de atuação;
- d) Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

9.4. A homologação e convocação serão feitas por ato EXCLUSIVO da ESP-PB.

9.5. A homologação e a relação final dos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no DOE-PB, bem como no endereço eletrônico: <https://esp.pb.gov.br/editais>

9.6. A ESP-PB poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo, aos participantes, direito à interposição de recurso administrativo.

9.7. Não serão admitidos recursos contra o resultado final.

## **10. DAS CONVOCAÇÕES**

10.1. Os participantes classificados serão convocados, oportunamente, para assumir as bolsas.

10.1.1. A ESP-PB convocará os participantes, oportunamente, para exercerem suas atividades, por

meio do e-mail informado pelo participante na ficha de inscrição. Caso o participante não seja localizado ou não retorne o contato por e-mail, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do envio do primeiro contato da ESP-PB por e-mail, será considerado desistente. Portanto, outro participante, respeitando a ordem de classificação, será convocado.

10.1.2. Sem prejuízo do item 11.1.1, a ESP-PB divulgará a convocação dos aprovados por meio do endereço eletrônico: <https://esp.pb.gov.br/editais>

10.1.3. O participante desistente terá sua classificação cancelada, ficando eliminado da seleção.

10.2. Quando convocado, os participantes deverão enviar os documentos listados abaixo para o e-mail indicado pela ESP-PB:

a) Comprovante de residência;

f) Comprovante de Conta Corrente do Banco Bradesco;

g) Número do PIS/PASEP/NIT;

h) Carteira de vacinação devidamente atualizada com as vacinas de imunização contra a Covid-19.

10.3. Caso o participante, ou o seu procurador legal, não cumpra com as exigências contidas no subitem 11.2, este estará desconvidado e será eliminado do certame.

10.4. Os candidatos aprovados devem participar das oficinas de formação e elaborar plano de trabalho, conforme orientação do ESP/PB, sendo motivo de eliminação do certame a não participação dos aprovados nesses processos pedagógicos.

10.5. A bolsa será ofertada pelo período de até 10 meses, podendo ser prorrogada de acordo com o interesse da instituição.

10.6. A seleção dos candidatos gera apenas a expectativa de direito à bolsa.

## 11. DO CRONOGRAMA

11.1. O processo de seleção ocorrerá conforme o cronograma do quadro abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	Das 08h do dia 14/06/2022 até às 16h do dia 05/07/2022 (Publicação em DOE/PB e site da ESP-PB)
Homologação das Inscrições	A partir das 16h do dia 06/07/2022 (Publicação no site da ESP-PB)
Período de Recurso à homologação das Inscrições	A partir das 08h do dia 07/07/2022 até às 16h do dia 08/07/2022 (Publicação no site da ESP-PB)
Homologação final das inscrições	A partir das 16h do dia 09/07/2022 (Publicação no site da ESP-PB)
Análise curricular	De 09 à 13 /07/2022
Resultado Preliminar da análise curricular	A partir das 16h do dia 14/07/2022 (Publicação no site da ESP-PB)
Período de Recurso ao resultado preliminar da análise curricular	A partir das 08h do dia 15/07/2022 até às 16h do dia 16/07/2022 (Publicação no site da ESP-PB)
Resultado da Análise curricular pós recurso	A partir das 16h do dia 18/07/2022 (Publicação no site da ESP-PB)
Entrevistas	20/07/2022 e 21/07/2022 (Horário e link na Publicação no site da ESP-PB)
Resultado parcial	A partir das 16h do dia 23/07/2022 (Publicação no site da ESP-PB)
Recursos ao Resultado parcial	A partir das 08h do dia 25/07/2022 até às 16h do dia 26/07/2022 (Publicação no site da ESP-PB)

Resposta aos Recursos	A partir das 16h do dia 27/07/2022 (Publicação no site da ESP-PB)
Resultado final	27/07/2022 (Publicação em DOE/PB e site da ESP-PB)
Convocação para apresentação de documentos para a formalização de Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa	29/07/2022 (Publicação no site da ESP-PB)

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no portal eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde

12.2. A ESP-PB não se responsabilizará por informações que não estejam vinculadas aos sites citados e/ou eventualmente sejam prestadas por telefone ou qualquer outro meio de comunicação não oficial.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

12.4. O aprovado terá que atender às exigências especificadas nas atividades constantes da área de atuação, conforme o anexo II.

12.5. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos inerentes ao candidato praticados pela ESP- PB, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação no DOE.

12.7. A ESP-PB reserva-se ao direito de realizar outro processo seletivo caso os inscritos não atendam aos requisitos técnicos e pedagógicos inerentes à execução dos Programas.

12.8. dúvidas e questionamentos sobre este edital poderão ser dirimidos por meio do e-mail [nfp@esp.pb.gov.br](mailto:nfp@esp.pb.gov.br) e do telefone (83) 32119831, das 8h às 16:30h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

12.9. Elogios, informações, sugestões, reclamações e denúncias podem ser dirigidos à Ouvidoria da ESP-PB pelos seguintes canais: [ouvidoria@esp.pb.gov.br](mailto:ouvidoria@esp.pb.gov.br) e telefone (83) 3211-9840, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h30, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

João Pessoa, 10 de junho de 2022.

**RENATA VALÉRIA NÓBREGA**

Secretária de Estado da Saúde da Paraíba

**ANEXO I**

**ÁREA DE ATUAÇÃO/PERFIL, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VALOR DA BOLSA, REQUISITOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, QUANTIDADE DE VAGAS, QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS**

<b>ÁREA DE ATUAÇÃO/PERFIL</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VALOR DA BOLSA (R\$)</b>	<b>REQUISITOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS</b>	<b>VAGAS PCD</b>
Coordenação	20h	2800,00	<p>Ter formação de doula</p> <p>Ter graduação na área de saúde,</p> <p>Ter pós-graduação em educação ou saúde</p> <p>Ter experiência comprovada com a função de coordenação de curso de formação de doula.</p>	<p>2</p> <p>+ 2 cadastro de reserva</p>	4	-
Tutoras	16h	1800,00	<p>Ter formação de doula</p> <p>Ter experiência comprovada como facilitadora/professora/tutora em curso de formação de doula;</p> <p>Ter disponibilidade para trabalhar todos os sábados durante a vigência da bolsa;</p> <p>Ter disponibilidade para trabalhar dois turnos semanais em atividades formativas e reuniões junto à equipe de coordenação do curso e ESP PB.</p>	<p>5</p> <p>+ 5 cadastro de reserva</p>	10	-



Secretária	20h	1800,00	Ter disponibilidade para trabalhar todos os sábados durante a vigência da bolsa; Ter disponibilidade para trabalhar dois turnos semanais em atividades formativas e reuniões junto à equipe de coordenação do curso e ESP PB	1 + 1 cadastro de reserva	2	-
Ponto focal	16h	1800,00	Ter formação de doula, Ter experiência comprovada na atuação como doula no acompanhamento a mulheres na gestação, parto ou puerpério. Residir na cidade a qual avaga está vinculada	2 (1 no Município de Patos-PB e 1 no Município de Campina Grande-PB) + 2 cadastro de reserva	4	-

## ANEXO II

### DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

<b>CLASSIFICAÇÃO DA BOLSA</b>	<b>ATIVIDADES</b>
Coordenação	<ul style="list-style-type: none"><li>• Elaborar junto à ESP ações de Educação Permanente da equipe de tutores;</li><li>• Coordenar as ações dos cursos de formação e oficinas junto a equipe de tutores e ESP;</li><li>• Dar suporte técnico, político e pedagógico à equipe de tutores;</li><li>• Acompanhar o processo de trabalho da equipe de tutores;</li><li>• Servir como apoio matricial entre ESP/PB, gerências regionais de saúde, e o serviços deatenção ao parto e nascimento que participarem do projeto;</li><li>• Zelar pela identidade do curso de formação de doula, de modo que tenha uma coesão na formação a ser realizada nas 3 macrorregiões de saúde;</li><li>• Orientar os tutores na função de pesquisador, fomentando a construção de relatos de experiências e demais publicações subsequentes.</li></ul>
<b>Tutoria</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Planejar, sistematizar e executar as atividades formativas de concentração e dispersão de acordo com o plano de curso;</li><li>• Participar ações de Educação Permanente propostas pela coordenação do curso e ESP;</li><li>• Participar de reunião da equipe;</li><li>• Participar das ações complementares do projeto;</li><li>• Participar da seleção de alunos;</li><li>• Orientar os alunos sobre a realização das atividades de dispersão no território;</li><li>• Executar do processo de avaliação formativa e somativa do aluno</li></ul>

<p><b>Ponto focal</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Participar ações de Educação Permanente (virtual ou presencial);</li> <li>• Participar de reunião da equipe quando solicitado pela coordenação do projeto;</li> <li>• Participar das ações complementares do projeto;</li> <li>• Participar da seleção de alunos;</li> <li>• Organizar os espaços para utilização nos módulos presenciais;</li> <li>• Acompanhar os alunos nas visitas técnicas aos serviços;</li> <li>• Acompanhar os alunos nas atividades de dispersão no território;</li> </ul>
<p><b>Secretaria</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Participar ações de Educação Permanente (virtual ou presencial);</li> <li>• Participar das ações complementares do projeto;</li> <li>• Participar da seleção de alunos;</li> <li>• Participar de reunião da equipe</li> <li>• Organizar a sistematização dos documentos e registro das atividades (reuniões, formação, dispersão, entre outros);</li> <li>• Sistematizar o registro de presença dos alunos nos módulos e nas atividades de dispersão;</li> <li>• Prezar pela comunicação sobre os processos e exigências da secretaria da ESP junto aos alunos e equipe de tutores.</li> </ul>

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPROMISSO DO**  
**BOLSISTA**

Eu, (nome do candidato), portador do CPF nº           , **declaro** que:

a. disponho de tempo suficiente para cumprir a carga horária exigida para ser bolsista da Escola de Saúde Pública da Paraíba e possuo perfil que atende aos pré-requisitos estabelecidos no Edital ESP-PB Nº xxxx/2022.

b. estou ciente de que o recebimento da bolsa de           /do Projeto de            referente ao Edital supra referido implica em realizar atividades externas ao município de João Pessoa, nas quais a minha presença pode ser obrigatória, sem recebimento de valores extras ao da bolsa por isso;

c. estou ciente de que posso vir a ter a bolsa cancelada caso não cumpra com as atividades, com as cargas horárias e com as atividades propostas, inclusive as externas ao município de João Pessoa, conforme constantes no Edital supra referido.

Local, data e Assinatura

ANEXO IV

ETAPAS AVALIATIVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

<b>CLASSIFICAÇÃO DO BOLSISTA</b>	<b>ETAPAS AVALIATIVAS</b>
<b>Coordenação</b>	Avaliação da documentação comprobatória do Currículo; Entrevista.
<b>Tutoria</b>	Avaliação da documentação comprobatória do Currículo; Entrevista.
<b>Ponto focal</b>	Avaliação da documentação comprobatória do Currículo; Entrevista (virtual ou presencial).
<b>Secretaria</b>	Avaliação da documentação comprobatória do Currículo; Entrevista.

## ANEXO V

### BAREMAS DAS ETAPAS AVALIATIVAS DO PROCESSO SELETIVO

#### CLASSIFICAÇÃO DA BOLSA: COORDENAÇÃO DO PROJETO FORMAÇÃO DE DOULAS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

- ANÁLISE DE CURRÍCULO

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Doutorado em educação (5,0 pontos por doutorado)	5	
Mestrado em educação (4,0 pontos por mestrado)	4	
Doutorado em outras áreas de conhecimento (2,0 pontos por doutorado)	4	
Mestrado em outras áreas de conhecimento (2,0 pontos por mestrado)	4	
Especialização na área de educação, gestão da saúde, saúde coletiva ou materno-infantil (2,0 pontos por especialização)	6	
Curso de curta duração: Metodologia do ensino ou processos educacionais; Gestão em Saúde Pública/Coletiva, ou Educação popular em Saúde, ou Materno-Infantil - a partir de 30 horas (0,5 ponto por curso)	7	
<b>Sub-Total</b>	<b>30</b>	
ATUAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Coordenação de cursos de formação de Doula (5 ponto por curso)	10	
Atividade docente em cursos de formação Doula (2,5 ponto por curso)	10	
Experiência em Apoio Institucional (2,0 pontos por semestre)	4	
Experiência em gestão nas políticas de saúde (2,0 pontos por semestre)	6	
Atividade docente em cursos de Educação em Saúde (consideramos como educação em saúde: educação popular em saúde, Educação permanente em saúde, formação em serviço (0,5 ponto por curso de carga horária igual ou superior a 30 horas)	10	

Atuação profissional na área da saúde Coletiva/Pública (1,0 pontos por semestre)	4	
Participação em movimentos sociais (0,5 pontosparticipação)	2	
Atuação em projetos populares na área da doulagem ou educação em saúde (1,0 pontos por semestre)	4	
<b>Sub-Total</b>	<b>50</b>	
<b>ATIVIDADES E PROJETOS REALIZADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Participação em Projeto de pesquisa com temáticas de saúde coletiva/pública, ciências sociais e Educação, área materno-infantil (0,5 ponto por semestre)	6	
Produção bibliográfica com temáticas de saúde coletiva/pública, ciências sociais e Educação, área materno-infantil – capítulo de livros (0,5 ponto capítulo de livro publicado)	6	
Apresentação de trabalho com temáticas de saúde coletiva/pública, ciências sociais, área materno- infantil e Educação em eventos acadêmicos (1,0 ponto por trabalho apresentado)	4	
Participação em projetos populares no campo da humanização do parto, saúde coletiva, educação popular. (1,0 ponto por projeto)	4	
<b>Sub-Total</b>	<b>20</b>	
<b>Somatório da Pontuação</b>	<b>100</b>	

**CLASSIFICAÇÃO DA BOLSA: TUTOR DO PROJETO  
FORMAÇÃO DE DOULAS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**

• **ANÁLISE DE CURRÍCULO**

<b>FORMAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Doutorado em educação (5,0 pontos por doutorado)	5	
Mestrado em educação (4,0 pontos por mestrado)	4	
Doutorado em outras áreas de conhecimento (2,0 pontos por doutorado)	4	
Mestrado em outras áreas de conhecimento (2,0 pontos por mestrado)	4	
Especialização na área de educação, gestão da saúde, ou saúde coletiva (2,0 pontos por especialização)	6	
Curso de curta duração: Metodologia do ensino ou processos educacionais; Gestão em Saúde Pública/Coletiva, ou Controle Social; ou Educação popular em Saúde, a partir de 30 horas (0,5 ponto por curso)	7	
<b>Sub-Total</b>	<b>30</b>	
<b>ATUAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Atividade docente em cursos de formação Doula (5,0 pontos por semestre)	15	
Atividade docente em cursos de Educação em Saúde (consideramos como educação em saúde: educação popular em saúde, Educação permanente em saúde, formação em serviço (0,5 ponto por curso de carga horária igual ou superior a 30 horas)	4	
Atuação em projetos populares na área da doulagem e/ou educação perinatal (1,0 pontos participação)	3	
Atuação como doula em serviço público de saúde (voluntariado de doula e projetos desenvolvidos junto às unidades de saúde) (3,0 pontos por semestre)	12	
Atuação profissional na área da saúde coletiva ou políticas públicas (1,0 pontos por semestre)	6	
Participação em movimentos sociais (0,5 pontos participação)	4	



Experiência em gestão nas políticas públicas ( <i>1,0 pontos por semestre</i> )	6	
<b>Sub-Total</b>	<b>50</b>	
<b>ATIVIDADES E PROJETOS REALIZADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Participação em Projeto de pesquisa com temáticas de saúde coletiva/pública, ciências sociais e Educação, ou na área materno-infantil ( <i>2 ponto por semestre</i> )	10	
Apresentação de trabalho com temáticas de saúde coletiva/pública, ciências sociais e Educação, ou na área materno-infantil em eventos acadêmicos ( <i>1 ponto por trabalho apresentado</i> )	6	
Participação em projetos populares no campo da humanização do parto, saúde coletiva, educação popular. ( <i>1,0 ponto por projeto</i> )	4	
<b>Sub-Total</b>	<b>20</b>	
<b>Somatório da Pontuação</b>	<b>100</b>	

**CLASSIFICAÇÃO DA BOLSA: PONTO FOCAL DO PROJETO  
FORMAÇÃO DE DOULAS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**

• **ANÁLISE DE CURRÍCULO**

<b>ATUAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Experiência em acompanhamento de alunos em atividade prática nos cursos de formação Doula <i>(3 pontos por curso)</i>	12	
Atividade docente em cursos de Educação em Saúde (consideramos como educação em saúde: educação popular em saúde, Educação permanente em saúde, formação em serviço <i>(2 pontos por curso de carga horária igual ou superior a 30 horas)</i> )	8	
Atuação em projetos populares na área da doulagem e/ou educação perinatal <i>(2 pontos por projeto)</i>	10	
Atuação como doula em serviço público de saúde (voluntariado de doula e projetos desenvolvidos junto as unidades de saúde) <i>(2,0 pontos por semestre)</i>	14	
Atuação profissional em saúde coletiva ou políticas públicas <i>(2 pontos por semestre)</i>	10	
Participação em movimentos sociais <i>(2,0 pontos participação)</i>	6	
<b>Sub-Total</b>	<b>60</b>	
<b>ATIVIDADES E PROJETOS REALIZADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Participação em Projeto de pesquisa com temáticas de saúde coletiva/pública, ciências sociais e Educação <i>(2 pontos por semestre)</i>	24	
Participação em projetos populares no campo da humanização do parto, saúde coletiva, educação popular. <i>(4 pontos por projeto)</i>	16	
<b>Sub-Total</b>	<b>40</b>	
<b>Somatório da Pontuação</b>	<b>100</b>	

**CLASSIFICAÇÃO DA BOLSA: SECRETARIA DO PROJETO  
FORMAÇÃO DE DOULAS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**

• **ANÁLISE DE CURRÍCULO**

<b>ATUAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Atuação profissional em secretariado de cursos ou administração (10 pontos por semestre)	50	
Atuação Profissional na área da saúde ou educação (5 pontos por semestre)	30	
Participação em cursos EAD (5 ponto por curso)	20	
<b>Somatório da Pontuação</b>	<b>100</b>	

**ENTREVISTAS**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Relevância da trajetória profissional no SUS	10	
Concepções sobre Atuação da Doula no SUS e Educação na Saúde	20	
Ciência da contribuição da atuação da Doula no SUS	20	
Disponibilidade e motivação para contribuir com o projeto	20	
Conhecimento e Habilidades com informática, desenvoltura e capacidade comunicativa	10	
Conhecimento e Habilidades sobre boas práticas de atenção ao parto e nascimento	20	
<b>Somatório da pontuação</b>	<b>100</b>	

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA

N.º \_\_\_\_\_/2022

Processo Administrativo n.º.

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA, COM A INTERVENIÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA (ESP-PB), E O BOLSISTA (NOME) PARA O PERFIL DE \_\_\_\_\_ DO PROJETO FORMAÇÃO DE DOULAS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, órgão da Administração Direta do Governo do Estado da Paraíba, doravante denominada simplesmente “SES”, CNPJ/MF n.º 08.778.268/0001-60, neste ato representado pelo seu Secretário, RENATA VALÉRIA NÓBREGA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXXX, doravante designado apenas OUTORGANTE, por intermédio da ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA (ESP-PB), doravante designada INTERVENIENTE neste ato, representada por seu diretor geral, FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA, nos termos do art. 89, parágrafo único, inciso IV da Constituição Estadual da Paraíba combinado com o artigo 6º, *caput*, o artigo 110, §1º e o artigo 111, parágrafo único, todos do ANEXO VIII da Lei Estadual n.º 11.830 de 05 de janeiro de 2021, a (NOME), brasileiro, portador do R.G. n.º XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º (XXXXXX), residente à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, apartamento \_\_\_\_\_, bloco \_\_, (BAIRRO), (cidade), Paraíba, CEP: \_\_\_\_\_, adiante denominado (a) simplesmente BOLSISTA, selecionado em Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º XX/2022/ESP/PB, acordam em firmar o presente **Termo de Outorga e Aceitação**

**de Bolsa**, sujeitando-se as partes às cláusulas e às condições descritas a seguir, que passam a ser parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica concedida bolsa pela **OUTORGANTE** ao (à) **BOLSISTA**, caracterizada como verba com natureza jurídica de doação civil, de caráter não salarial, recebida exclusivamente visando apoiar as atividades de ensino, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e extensão desenvolvidas em programas, projetos e cursos prioritários para o Sistema Único de Saúde, em razão de sua aprovação e sua convocação, por meio do Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º XX/2022/ESP/PB, para a execução de atividades do PROJETO FORMAÇÃO DE DOULAS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

**Parágrafo Único.** A bolsa a que se refere o *caput* desta cláusula não gera vínculo empregatício da **OUTORGANTE** com o (a) **BOLSISTA**, não configura contraprestação de serviços, nem objetiva pagamento de salário, e os resultados dessas atividades não representam vantagens para a **INTERVENIENTE** e a **OUTORGANTE**, não se estendendo ao (à) **BOLSISTA**, por esta razão, benefícios exclusivos dos servidores da **OUTORGANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O PROJETO FORMAÇÃO DE DOULAS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) é uma estratégia inovadora e de grande aceitação local entre as comunidades por reconhecer o potencial articulador das doulas entre os serviços e facilitador do um cuidado em rede. Ele pretende ofertar 3 formações: a formação de novas doulas; a atualização de doulas formadas e a qualificação de profissionais dos serviços de atenção ao parto e nascimento, tendo como objetivos:

- a) a melhoria no cuidado ofertado pelos serviços e o aumento do índice de satisfação da mulher com o serviço prestado, promovendo experiências positivas de parto e nascimento;
- b) a melhoria dos indicadores materno-infantil;
- c) aumentar a oferta de profissionais doulas para atuar no sistema de saúde;
- d) investir na qualificação profissional das doulas já em formadas e em atuação no sistema de saúde, discutindo temas relevantes e complementares à sua atuação, sobretudo nos serviços de saúde do SUS (melhoria na qualidade da assistência baseada em evidência científica, focando na formação em serviço);

e) naturalizar a ocupação da doula nos serviços de saúde que ainda não adquiriram a convivência com esta profissional.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O (A) **BOLSISTA** exercerá as atividades de \_\_\_\_\_ (identificar a área de atuação/perfil), respeitando a carga horária de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas semanais, na forma estabelecida no Projeto Político Pedagógico pela **INTERVENIENTE**, órgão da **OUTORGANTE** executor do PROJETO FORMAÇÃO DE DOULAS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

**CLÁUSULA QUARTA** – O valor da bolsa é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ mil) por mês, não incidindo descontos, e seu pagamento onerará a Dotação Orçamentária n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - Reserva Orçamentária n.º \_\_\_\_\_

**Parágrafo Único.** O pagamento da bolsa está condicionado à liberação e à disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança ou durante o exercício financeiro, desde que integrem o mesmo Projeto (mesmo objeto) e haja previsão no plano de trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA** - A bolsa será concedida pelo período de 10 (dez) meses, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, contados a partir da data da assinatura deste Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, podendo ser prorrogada por igual período.

**CLÁUSULA SEXTA** - O(A) **BOLSISTA** deverá cumprir suas atividades nos locais indicados pela **OUTORGANTE**, por meio da **INTERVENIENTE**, de forma presencial ou remota, de acordo com a sua carga horária, em conformidade com o plano de atividades elaborado de acordo com o Projeto Político Pedagógico do Programa e a necessidade e capacitação do serviço, cumprindo as pactuações estipuladas no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Compete ao (à) **BOLSISTA** com o perfil de:

**I** - Coordenador (a):

- a) Elaborar junto à ESP/PB as ações de Educação Permanente da equipe de tutores;

- b) Coordenar as ações dos cursos de formação e oficinas junto à equipe de tutores e à ESP/PB;
- c) Dar suporte técnico, político e pedagógico à equipe de tutores;
- d) Acompanhar o processo de trabalho da equipe de tutores;
- e) Servir como apoio matricial entre ESP/PB, gerências regionais de saúde e o serviços de atenção ao parto e nascimento que participarem do projeto;
- f) Zelar pela identidade do curso de formação de doula, de modo que tenha uma coesão na formação a ser realizada nas 3 macrorregiões de saúde;
- g) Orientar os tutores na função de pesquisador, fomentando a construção de relatos de experiências e demais publicações subsequentes.

## **II - Tutor(a):**

- a) Planejar, sistematizar e executar as atividades formativas de concentração e dispersão de acordo com o plano de curso;
- b) Participar das ações de Educação Permanente propostas pela coordenação do curso e pela ESP/PB;
- c) Participar de reunião da equipe;
- d) Participar das ações complementares do projeto;
- e) Participar da seleção de alunos;
- f) Orientar os alunos sobre a realização das atividades de dispersão no território;
- g) Executar o processo de avaliação formativa e somativa do aluno.

## **III - Secretária(o):**

- a) Participar ações de Educação Permanente (virtual ou presencial);
- b) Participar das ações complementares do projeto;
- c) Participar da seleção de alunos;
- d) Participar de reunião da equipe
- e) Organizar a sistematização dos documentos e registro das atividades (reuniões, formação, dispersão, entre outros);
- f) Sistematizar o registro de presença dos alunos nos módulos e nas atividades de dispersão;
- g) Prezar pela comunicação sobre os processos e exigências da secretaria da ESP junto aos alunos e equipe de tutores.

## **IV - Ponto Focal:**

- a) Participar das ações de Educação Permanente, seja no modo virtual ou no presencial;
- b) Participar de reunião da equipe quando solicitado pela coordenação do projeto;
- c) Participar das ações complementares do projeto;

- d) Participar da seleção de alunos;
- e) Organizar os espaços para utilização nos módulos presenciais;
- f) Acompanhar os alunos nas visitas técnicas aos serviços;
- g) Acompanhar os alunos nas atividades de dispersão no território.

**CLÁUSULA OITAVA** - A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo se:

**I** - O(A) **BOLSISTA** não cumprir as suas atividades;

**II** - O(A) **BOLSISTA** interromper as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e dos projetos;

**III** - O(A) **BOLSISTA** não apresentar postura ética;

**IV** - O(A) **BOLSISTA** não manter bom rendimento, o qual será monitorado por meio de processo de avaliação das atividades de ensino, pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou extensão relacionado ao programa, projeto ou curso do qual for partícipe;

**V** - pelo cancelamento ou pela conclusão do programa, projeto ou curso ao qual esteja vinculado, por falta de recursos financeiros e de acordo com o interesse e a conveniência da **OUTORGANTE** e da **INTERVENIENTE**;

**VI** - a pedido do(a) **BOLSISTA**, que deve comunicar com antecedência de 30 (trinta) dias o seu desligamento.

**Parágrafo Único.** Nos casos descritos nos incisos I, II, III e IV, poder-se-á concluir pelo desligamento do bolsista do programa, do projeto ou do curso, resguardado o seu direito à ampla defesa e ao contraditório, a ser exercido mediante a apresentação de recurso escrito, no período de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da decisão punitiva.

**CLÁUSULA NONA** - O usufruto da bolsa pelo período de vigência estabelecido no momento da concessão não constitui um direito do(a) **BOLSISTA**. Em quaisquer circunstâncias, prevalecerá a duração definida pela **OUTORGANTE**, com base na natureza do projeto em questão e no andamento de sua execução, como evidenciado no monitoramento executado pela **INTERVENIENTE**.

**Parágrafo Único.** Quaisquer alterações no que foi estabelecido neste Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa só poderão ser implementadas mediante autorização expressa da **OUTORGANTE** e da **INTERVENIENTE**, formalizada por meio de Termo Aditivo a este Termo de Outorga.



**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, ficando eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio decorrente do presente Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo relacionadas, para que surta os determinados fins e efeitos legais.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**RENATA VALÉRIA NÓBREGA**  
**SECRETÁRIA DE ESTADO DA**  
**SAÚDE OUTORGANTE**

\_\_\_\_\_  
**FELIPE PROENÇO DE**  
**OLIVEIRA**  
**ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA**  
**DA PARAÍBA**  
**INTERVENIENTE**

\_\_\_\_\_  
**(NOME)**  
**BOLSISTA**

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_ (Nome por extenso)

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ (Nome por extenso)

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_